

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA CANTINA – FABAPAR

A **FACULDADES BATISTA DO PARANÁ - FABAPAR**, registrada no CNPJ/MF 76.706.936/0001-02, com sede na Av. Silva Jardim, 1859, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-020, torna público o presente Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na modalidade **MAIOR PREÇO**, para Locação de Espaço Físico para Instalação e Funcionamento de Cantina nas suas Dependências, conforme as condições a seguir estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO DE LOCAÇÃO**

**1.1 Espaço de Locação:** Espaço físico disponível nas dependências da **FABAPAR**, devendo a proponente equipar o local com os móveis, máquinas, eletrodomésticos, utensílios e louças indispensáveis e necessários ao seu bom funcionamento.

**1.2 Prazo do Contrato:** O prazo previsto de locação é de **36 (trinta e seis) meses**;

**1.3 Referencial de volumes de pessoas:** A **FABAPAR** possui aproximadamente a circulação diária de:

- Média de 70 pessoas no período da tarde (todos os dias);
- Entre 150 a 300 pessoas no período da noite (todos os dias);
- Média de 70 pessoas em reuniões marcadas (eventos especiais);
- Média de 500 pessoas por dia de encontro presencial (finais de semana).

**1.4 Os serviços deverão ser prestados:**

a) A cantina poderá estar aberta em qualquer horário além do mínimo, desde que haja o funcionamento da **FABAPAR**;

b) Pelo menos deverá funcionar de segunda à sexta-feira das 17h30min às 21h30min e nos finais de semana (sábados e domingos) previamente definidos (de acordo com o calendário de encontros presenciais da **FABAPAR** ou reuniões agendadas), com horário específico para atendimento do evento ou das 08:00 às 18:00 horas, quando se tratar de encontros presenciais.

c) A cantina também poderá atender a público externo por meio de aplicativos e entregas, desde que não prejudique o atendimento interno da **FABAPAR**.

d) Deve possuir no mínimo 02 (dois) colaboradores, que possibilite a operação da cantina com agilidade.

**1.5 Condições Gerais:**

a) Os valores referentes ao fornecimento de água e energia elétrica estão inclusos no valor de locação;

- b) A limpeza, conservação e higienização do espaço interno locado e da área de instalação de mesas, serão de responsabilidade da proponente;
- c) A proponente deverá disponibilizar o fornecimento de serviços de alimentação aos clientes e funcionários **FABAPAR**, sendo que o custo deverá ser cobrado diretamente dos clientes, isentando-se a **FABAPAR** de ônus de qualquer espécie decorrente de tal atividade;
- d) Os produtos comercializados não poderão ter preços superiores aos de mercado;
- e) Todo produto a ser comercializado deverá primar por sua melhor qualidade e maior validade, nos moldes recomendados pelos respectivos fabricantes, fornecedores e pela legislação competente;
- f) A proponente deverá fornecer copos descartáveis de 50 ml e 200 ml e guardanapo de papel (medindo aproximadamente 20x20 cm);
- g) É expressamente proibida a comercialização de produtos prejudiciais à saúde e que não ofereçam condições nutricionais e higiênico-sanitárias, bem como aqueles que possam causar obesidade e outros problemas de saúde causados por hábitos incorretos de alimentação, em especial: bebida alcoólica, tabaco, medicamentos ou produtos químico-farmacêuticos.
- h) A fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos produtos fornecidos com a legislação vigente, e como forma de garantir a manutenção da qualidade do serviço, a Contratada, deverá fornecer o Manual de Boas Práticas de Serviços de Alimentação, com base na RDC 216/04 da ANVISA.

**1.6 Visita Técnica:** As proponentes poderão realizar a visita técnica ao local da locação para avaliação em horário comercial, com agendamento prévio a ser realizado com o **Sr. Leonardo**, pelo e-mail: [suporteadm@fabapar.com.br](mailto:suporteadm@fabapar.com.br), até o dia (05/02/2021). Apesar de seu opcional a visita técnica, **não serão consideradas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições do local.**

**1.7 Incidências fiscais e demais ônus:** Correrão por conta exclusiva da LOCATÁRIA todos impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação, bem como contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

## **2. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCORRER - INSCRIÇÃO**

**2.1** As proponentes interessadas deverão preencher o formulário de inscrição e encaminhar sua proposta comercial, em papel timbrado, com assinatura, dentro de envelope lacrado (Envelope 01), **até o dia 10/02/2021**.

**2.2** Além desse, a proponente deverá encaminhar, em outro envelope, os documentos de constituição e representação da empresa interessada, em envelope lacrado (Envelope 02).

2.3 Os envelopes (01 e 02) deverão ser encaminhados lacrados por Correios ou entregues pessoalmente até dia **10/02/2021**, com a seguinte identificação externa:

**DESTINATÁRIO:**

**FACULDADES BATISTA DO PARANÁ - FABAPAR**

Avenida Silva Jardim, 1.859, Água Verde, CEP 80.240-020, Curitiba/PR

**Referente - Concorrência Pública – Cantina**

**IDENTIFICAÇÃO PROPOSTA: Envelope 01 – Proposta**

**IDENTIFICAÇÃO DOCUMENTOS: Envelope 02 – Documentos**

**REMETENTE:**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:**

2.4 A inobservância dessa identificação, em especial se ocasionar a violação do Envelope 01, contendo a proposta, ensejará a desclassificação da referida proponente, garantindo-se a lisura do procedimento e a ampla concorrência. Também não poderá ser invocado prejuízo em decorrência da ausência de informação quanto ao correto endereço de e-mail.

2.5 A **FABAPAR** não se responsabilizará por envelopes que, remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes ou que não forem recebidos tempestivamente.

2.6 Por ocasião da reunião pública de abertura dos envelopes, **no dia 12/02/2021 às 18:00 horas** na sede da **FABAPAR**, abrir-se-ão os Envelopes 01 das proponentes, que forem entregues pessoalmente ou pelos Correios, e serão ranqueadas as propostas em ordem decrescente.

2.7 Nessa mesma ordem, será aberto o respectivo Envelope 02 das proponentes, para ser analisada a regularidade documental da respectiva empresa.

2.8 Será considerada vencedora a proposta que atender ao critério de julgamento de maior preço ofertado e às exigências documentais deste edital.

2.9 Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser dirimidas junto ao jurídico da **FABAPAR** ([juridico@fabapar.com.br](mailto:juridico@fabapar.com.br)).

### 3. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 01

**3.1** Cada proponente apresentará, em envelope lacrado, sua proposta para pagamento mensal pela locação, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo contendo o CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função, o qual será aberto em reunião própria, a fim de verificar qual deles possui o maior valor para que ocorra a contratação.

**3.2** A proposta a ser apresentada deverá considerar:

- a) A necessidade de equipar o espaço com todos os móveis, máquinas, eletrodomésticos, utensílios e louças indispensáveis e necessários ao seu bom funcionamento, os quais serão de propriedade, uso e responsabilidade da parte;
- b) O prazo de **36 (trinta e seis) meses previsto para locação;**
- c) Não haverá pagamento da locação nos meses de Dezembro e Janeiro de cada ano (somente **10 (dez) meses anuais** (Fevereiro a Novembro), nem nos períodos em que a **FABAPAR** não esteja em funcionamento em virtude da pandemia ou qualquer outro motivo;
- d) O aluguel deverá ser pago mensalmente, até o 05º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido;
- e) Validade da proposta será de 30 (trinta) dias de sua apresentação.

**3.3 Reajuste contratual:** Para todos os efeitos, a cada período de **12 (doze) meses**, o índice a ser utilizado para reajuste do contrato será o **IGP-M/FGV**. Extinto ou proibida a sua utilização, será substituído pelos seguintes índices em ordem de preferência: IGP-DI/FGV, IPC-FIPE, IPC-IBGE.

**3.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**3.5** O empate, entre dois ou mais proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas. Havendo propostas economicamente vantajosas e que estejam em equivalência de condições, a **FABAPAR** considerará vencedora, a empresa com mais tempo de regular constituição.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPONENTE - ENVELOPE 02

**4.1** A proponente deverá apresentar, em envelope próprio (Envelope 02), os documentos abaixo citados:

- a) Carta de apresentação da proponente redigida em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, assinada por representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sendo que até o início das atividades deverá contemplar o ramo de alimentação;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados.**

**Parágrafo único** - Para a assinatura do contrato de locação a FABAPAR poderá solicitar outros documentos complementares.

**4.2** A empresa que não apresentar a documentação exigida, sem justo motivo ou que não atenda às condições previstas poderá ser considerada inabilitada como proponente.

## 5. DA REUNIÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

**5.1** No dia da reunião pública de abertura das propostas, **dia 12/02/2021 às 18:00 horas**, cada proponente, caso queira, poderá enviar 01 (um) representante, cujos documentos que comprovem tal condição, deverão estar às mãos (**NÃO DEVEM ESTAR INSERIDOS EM NENHUM DOS ENVELOPES**) para que possam ser apresentados, sem qualquer violação dos envelopes entregues:

- a) Documento de identificação.
- b) Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, **com poderes para tal fim, bem como assinar documentos referentes ao certame, respondendo para todos os efeitos por sua representada.**
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados.**
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.2** A referida reunião será realizada com os representantes presentes (um por empresa - medida sanitária - pandemia COVID19), bem como será transmitida ao vivo por link a ser informado no e-mail das empresas proponentes, a fim de que possa ser acompanhando de maneira remota.

**5.3** A ausência de representante no local, a não apresentação da documentação relacionada no item 5.1 acima ou a incorreção do documento não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação da proponente.

**5.4** A **FABAPAR** poderá fazer a consulta do CNPJ da proponente junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)<sup>1</sup> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça<sup>2</sup>. Em constando dos referidos cadastros, a proponente será inabilitada e não poderá participar do certame.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1** Eventual recurso deverá ser apresentado por escrito, fundamentado e assinado por representante legal da proponente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido à Assessoria Jurídica da **FABAPAR** ([juridico@fabapar.com.br](mailto:juridico@fabapar.com.br)).

**6.2** No caso em que eventual possibilidade de acolhimento possa implicar na modificação da decisão recorrida, os demais proponentes receberão pelo e-mail informado a cópia do recurso para que possam se manifestar por escrito, também no prazo de 02 (dois) dias úteis, por e-mail.

**6.3** A decisão será proferida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Caso haja algum outro recurso dessa decisão, o qual deverá ser proposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, será levado para análise da instância superior junto à Administração da **FABAPAR**.

**6.4** Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Direção da **FABAPAR**.

Curitiba, 22 de Janeiro de 2021.

**FACULDADES BATISTA DO PARANÁ - FABAPAR**

<sup>1</sup> <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>

<sup>2</sup> [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)